



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

## ATA DE REUNIÃO

### DILIGÊNCIA SOBRE PROCESSO DE COMPRA Nº 049/2023

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Às treze horas do dia vinte e um de agosto do ano de dois mil e vinte e três (21/08/2023), na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, reuniram-se os Pregoeiros, Sr. Edson Franesi e Sra. Neesha Daian Loureiro, e os membros da equipe de apoio, para realizar diligência sobre o processo de compra cujo objeto é a **“prestação de serviços de assistência à saúde e plano odontológico aos servidores públicos do Legislativo Municipal”**. Durante a sessão pública para a contratação do referido objeto levantou-se a dúvida sobre a conformidade do CNAE da empresa licitante, qual seja UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ: 16.513.178/0001-76. A questão foi motivada por não haver menção explícita no CNAE (principal e secundárias) sobre o objeto “plano odontológico”. Esta Comissão realizou pesquisas e consultas jurídicas sobre o assunto e averiguou que a Lei Federal nº 9.656/1998 que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, define em seu Art. 1º, inciso I que os planos privados de assistência à saúde são aqueles de prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando a assistência médica, hospitalar e **odontológica**, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador, por conta e ordem do consumidor. Neste sentido fica clara que o plano odontológico está incluído na definição mais ampla de assistência à saúde. Ademais, foi consultado o site do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) que reúne a divisão de grupos, classes e subclasses dos CNAE’s e ficou evidenciado que a **subclasse 6550/2/00 Planos de Saúde** compreende os planos com cobertura de riscos, parcial ou total, na área de assistência à saúde (médico-hospitalar e **odontológica**) comercializados pelas empresas de Medicina de Grupo, Cooperativas Médicas, Sistemas de Autogestão e Empresas de Administração. Portanto, esta Comissão entende que o CNAE apresentado pela empresa não diverge dos requisitos exigidos pelo Edital e encontra-se pertinente à licitação em questão. Como durante a sessão pública realizada a empresa apresentou todos os documentos de habilitação em conformidade com o Edital,



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

resta a esta comissão HABILITAR a empresa UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ: 16.513.178/0001-76, por não encontrar óbice na documentação apresentada, no que tange ao CNAE. Esta Ata será submetida à apreciação de autoridade superior para homologação. Nada mais havendo a tratar, os Pregoeiros finalizaram a reunião e, para constar, a presente Ata foi lavrada, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

**Edson Franesi**  
Pregoeiro

**Neesha Daian Loureiro**  
Pregoeira

**Lucas de Oliveira Maia**  
Equipe de Apoio

**Paulo Francisco Teixeira**  
Equipe de Apoio

**Wesley Rodrigo Gonçalves**  
Equipe de Apoio